



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 002/2018

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público o presente Edital de Concorrência nº 002/2018, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 002/2018 CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

Visita técnica
A partir do dia 28 de Maio de 2018 ao Dia 05 de Junho de 2018

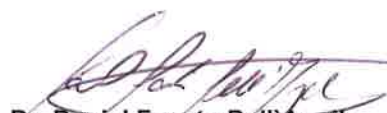
ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 12 de Junho de 2018

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 15h – 12 de Junho de 2018
Envelope nº 2 – 15h – 26 de Junho de 2018

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
15h – 21 de Junho de 2018

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo à proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

São Paulo, 11 de Maio de 2018.


Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente


Daniel Carvalli
Supervisor de Suprimentos


Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro


R. NESORAGHITTONI
Advogado



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 002/2018

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 002/2018, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos.

1 - Objeto: Gerenciamento de resíduos em atendimento às legislações vigentes com foco na melhoria da eficiência operacional e na redução dos possíveis impactos ambientais gerados pelo manuseio e descarte dos resíduos gerados internamente no Clube Paineiras do Morumby, mediante fornecimento de todos os equipamentos, materiais, e mão de obra, para um período de 36 meses.

1.1 – Escopo:

Realização de serviço de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos gerados pelas atividades do Clube Paineiras do Morumby.

O serviço de Gerenciamento de Resíduos deverá promover a regularidade do empreendimento em relação às legislações vigentes, com base no conceito de redução e reutilização através do estabelecimento de diretrizes adequadas para o manejo dos resíduos gerados internamente.

As diretrizes a serem adotadas deverão garantir uma gestão eficiente de modo a assegurar uma correta destinação dos resíduos bem como a segurança e bem-estar de usuários e equipes envolvidas.

A empresa contratada deverá tomar conhecimento do cenário atual relacionado a gestão de resíduos do Clube Paineiras do Morumby e planejar o programa de gerenciamento de resíduos em etapas que atendam aos requisitos citados abaixo e o sistema de gestão de resíduos, considerando que:

- Os espaços atuais disponíveis para a segregação e armazenamento dos resíduos deverão permanecer os mesmos;
- A logística interna de coleta e segregação poderá ser readequada em atendimento ao programa de gerenciamento.

1.1.1 Serviços a serem executados:

1.1.1.1 Sistema de gestão de resíduos

Avaliar e auxiliar na implantação do Sistema de gestão de resíduos (SGR) que foi desenvolvido para o clube, avaliando as suas fases de implantação, avaliando as necessidades de melhorias, revisar a tipologia e volume dos resíduos, bem como o reconhecimento da infraestrutura interna para atendimento à logística de armazenamento e descarte de resíduos do clube.

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro



1.1.1.2 Requisitos para Implementação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos

1.1.1.2.1 Quantos aos resíduos

- a) Deverá realizar com o apoio do Clube Paineiras a segregação interna, transporte e destinação final de 100% dos resíduos gerados conforme ANEXO-01;
- b) Priorizar a destinação de resíduos com o mínimo de contribuição em aterros;
- c) Desejável venda de recicláveis;
- d) Desejável destinação de resíduos orgânicos para a compostagem, tanto internamente como externamente;
- e) As coletas internas deverão ser realizadas de acordo com a programação interna do Clube Paineiras do Morumby (entre 08:00hs até 17:00hs).

1.1.1.2.2 Quanto à documentação e controles necessários

- a) Apresentar documentação legal que comprove a regularidade do funcionamento dos demais prestadores de serviços que eventualmente forem inseridos nas etapas de gerenciamento dos resíduos, destacando-se: Licenças de funcionamento, Alvarás, Cadastro Técnico Federal, CADRI entre outras aplicáveis.
- b) Responsabilizar-se pela guarda e controle de vigência da documentação citada no item 'a', apresentando ao Clube Paineiras do Morumby sempre que solicitado;
- c) Deverá emitir certificado de destinação para cada tipo de resíduo;
- d) Deverá garantir o preenchimento do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR;
- e) Deverá auxiliar na emissão de CADRI;
- f) Deverá fornecer dados de pesagem e destinação dos resíduos até o 2º dia útil do mês;
- g) Deverá fornecer relatório gerencial mensal contemplando todas as etapas do gerenciamento dos resíduos;
- h) Auxiliar na definição/ revisão de procedimentos internos de descarte;
- i) Deverá propor indicadores de monitoramento/desempenho;
- j) Deverá dar suporte para elaboração da ficha de dados de segurança de resíduos FDSR;

1.1.1.2.3 Programas internos

Deverá fazer parte da implementação do Gerenciamento de Resíduos a apresentação/execução de programas com foco em:

- a) Iniciativas para redução de resíduos na fonte geradora;
- b) Iniciativas para redução de custos com a destinação de resíduos;
- c) Iniciativas que viabilizem a prática de Logística Reversa e/ou soluções consorciadas com outros geradores;

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. IVE BRAGHITTONI
Advogado



1.1.1.2.4 Mão de Obra e Equipamentos

a) Deverá fornecer mão de obra capacitada para auxiliar na segregação dos resíduos internamente de segunda a sexta em horário* a negociar bem como no acompanhamento e reporte geral dos serviços prestados (gestor ou líder operacional);

*O horário de trabalho está diretamente relacionado com a disponibilização de equipamentos.

b) Deverá realizar treinamentos periódicos com a equipe diretamente envolvida nos trabalhos;

c) Deverá estabelecer um cronograma de visitas periódicas (gestor ou líder operacional) ao Clube Paineiras para inspeções e reuniões de alinhamento;

d) Deverá fornecer equipamentos de apoio ao processo de segregação dos resíduos que julgar necessário e aplicável ao espaço disponível no Clube Paineiras do Morumby;

e) Deverá fornecer todos os EPIS necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade;

f) Deverá disponibilizar coletores específicos (caçambas, containers) de acordo com a necessidade de geração do Clube Paineiras do Morumby.

1.1.1.2.5 Treinamentos

a) Apoiar a equipe de Meio Ambiente do Clube Paineiras do Morumby na elaboração de treinamentos específicos para fins de conscientização a todos os usuários (funcionários, associados e terceiros).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa jurídica, exclusivamente na forma de sociedade, poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social compatível com o objeto da presente licitação e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 – São vedadas participações de:

2.2.1 – Pessoas físicas ou empresários individuais.

2.2.2 – Empresas individuais de responsabilidade limitada.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. IVE BRASCHITTONI
Advogado



- a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 5 (cinco) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório.
- b) Consórcio;
- c) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;
- d) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;
- e) Que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.
- f) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e/ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos, a que se referem o presente Edital, somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUMARÃES
Diretor Tesoureiro



a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados à documentação do procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.7 – O Dep. Jurídico e o Departamento Ambiental analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia 18 de junho de 2018.

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra; no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.

3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, o Dep. Jurídico e o Departamento Ambiental apresentarão parecer relativo aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes às suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. IVES BRAGITTONI
Advogado



e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa deste, que constará da ata da reunião

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem e/ou Esclarecerem Documentação.

3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelos presentes, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo e referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº 1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro



4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

d) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.

e) Atinente à empresa licitante, declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro



f) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea "e" supra.

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

h.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea "a" do item 2.2 deste Edital, com emissão até **12 (doze) meses** retroativos à data de publicação deste Edital.

b) Original do "Atestado de Realização de Visita Técnica", fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 03). **A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local é obrigatória e deverá ser realizada a partir do dia 28 de maio de 2018 até 05 de junho de 2018** por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-1703 – com Karine Costa - Departamento de Suprimentos).

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

DANIEL DELVAQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro



4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) Valores Unitários, incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta concorrência;

b) Valor Total dos Serviços: Atribuir valor para cada item mencionado no objeto deste Edital, totalizando-os ao final;

c) Condições de Pagamento: todo dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante emissão da nota fiscal correspondente;

d) Prazo para mobilização de equipe e início dos serviços após assinatura do contrato;

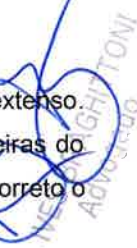
e) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.

f) Os preços propostos, expresso em moeda nacional, deverá ser consignado em algarismos e por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumby. Na hipótese de divergência entre o valor indicado numericamente e por extenso, dar-se-ão por correto o valor expresso por extenso.


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


R. N. S. AGUIAR
Advogado



g) Nos preços, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (frete) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

Observações:

1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.

2) O licitante a ser contratado somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com carteira e contratos de trabalho assinados, entregando cópia ao Clube Paineiras do Morumby de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação e cumprimento da legislação trabalhista e fiscal incidentes.

3) O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.

4) O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

5) A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

6) São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que realizar para a execução do objeto desta Licitação.

7) O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

8) O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de extinção automática de contrato:

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. ILES BRAGA TONI
Administrador



a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;

b) a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação;

c) a cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros.

9) O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

10) O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos, independente da autoria, a estes relacionadas.

11) O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo nenhuma responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, que a execução do contrato a ser firmado cause.

12) O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e com terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- Manter os funcionários identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube;

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro



como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital.

6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anunciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital

7.2 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital, inclusive quando os contratos de adesão não forem aceitos pelo Clube.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


R. Necchi
Advogado



8.1 - A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.2 – Correrão por conta do licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo qualquer reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.3 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

8.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

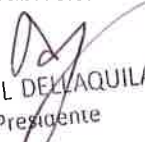
8.5 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

8.6 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou, conforme o caso, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.8 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia **07 de junho de 2018**. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.com.br>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro



8.10 – A habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.11 – Não haverá recursos contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

8.12 – Todo o processo licitatório, atinente a este edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento, à exceção da hipótese do item 3.10.2.

8.13 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

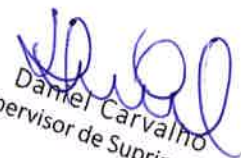
9 – ANEXOS

- Anexo 01 – Relação de resíduos
- Anexo 02 – Informações complementares e exigências necessárias para elaboração da proposta técnica e comercial
- Anexo 03 – Atestado de visita técnica
- Anexo 04 – Termo de confidencialidade
- Anexo 05 – Termo de compromisso

São Paulo, 11 de maio de 2018.


Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente


Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. Mesquita
Advogado



Anexo 01

Relação de Resíduos

Identificação do(s) Resíduo(s)	Observações	Área de geração
Pilhas e baterias	-	Todos os setores
Lâmpadas Fluorescentes	Compactas e tubulares	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Lâmpadas Vapor Metálico	Sódio, etc	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Cartuchos e tonners	-	Escritórios
Lâmpadas incandescentes	Não perigoso	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Óleo Vegetal	-	Cozinhas e lanchonetes
Caixas de papelão	Caixas volumosas	Cozinhas, lanchonetes, manutenção, lavanderia, entre outros
Sucata metálica	Pecas volumosas de metais ferrosos e não ferrosos	Manutenção - Serralheria
Cartuchos e tonners	-	Reprografia
Eletrônicos	Impressoras, computadores, monitores, televisores, eletrodomésticos.	Escritórios
Eletrônicos	Impressoras, computadores, monitores, televisores, eletrodomésticos.	Cozinhas

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Clube Paineiras do Morumby



Embalagens e materiais recicláveis em geral	Embalagens de alimentos, bebidas, suprimentos, tintas, produtos de limpeza, papéis, jornais e revistas entre outros	Todos os setores
Resíduos de varrição	Resíduos de varrição, goma de mascar, restos de alimentos, embalagens contaminadas, guardanapos, sachês, papel higiênico, papel toalha, lâmina de barbear, tubo de creme dental, absorventes, cerâmica, entre outros.	Áreas de circulação do Clube
Solos e terras	RCC - provenientes de terraplenagem, argamassa, concreto, rochas, pavimento asfáltico, fiação elétrica	Manutenção - Predial / Obras
Gesso e seus produtos oriundos	RCC	Manutenção - Predial / Obras
Madeiras	RCC - Madeira (livre de pregos e outros resíduos)	Manutenção - Predial / Obras
Sacos de cimento e outros não recicláveis	RCC	Manutenção - Predial / Obras
Tintas e solventes	RCC - Perigosos	Manutenção - Predial / Obras

DANIELE DELL'AQUILA
Presidente


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos





Filtros de cigarro	"Bitucas"	Todos os setores
Podas	Folhas, galhos e troncos	Todos os setores
Alimentos	FLV (Frutas, legumes e Verduras) no caso de vermicompostagem, ou todos os alimentos no caso de compostagem industrial	Cozinhas e lanchonetes
Papéis	Apenas de origem não hospitalar	Centro Médico - Recepção
Plásticos (descartáveis)	Apenas de origem não hospitalar	Centro Médico - Recepção
Resíduos do Grupo A (algodão, gaze e curativos, máscara, lençol descartável, avental, micropore, polifix, esparadrapo, equipo, luva descartável, tubo endotraqueal, abaixador de língua, malha tubular, bolsa de soro, scalp - mangueira)	Origem hospitalar	Centro Médico - Sala de Emergência - Ambulatório

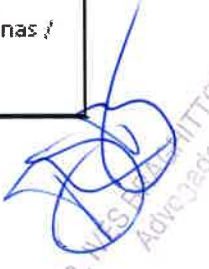

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. M. S. da Silva
Advogado



Resíduos do Grupo E {Kit de sutura, agulha, seringa, jelco, scalp, lamina de bisturi, aparelho de barbear, lanceta}	Origem hospitalar	Centro Médico - Sala de Emergência - Ambulatório
Cateter de oxigênio	Origem hospitalar	Centro Médico - Sala de Emergência - Ambulatório
Alcool swab	Origem hospitalar	Centro Médico - Sala de Emergência - Ambulatório
Plásticos (descartáveis)	Apenas de origem não hospitalar	Consultórios 1 e 2
Lençol descartável	-	Fisioterapia - Acupuntura
Agulha descartável de acupuntura	-	Fisioterapia - Acupuntura
Óleo lubrificante	-	Manutenção - Casa de Máquinas / Caldeiras
Embalagens de óleo lubrificante	-	Manutenção - Casa de Máquinas / Caldeiras
Panos, estopas e tecidos contaminados com óleo	Flanelas, estopas, panos e tecidos contaminados com óleo	Manutenção - Casa de Máquinas / Caldeiras
Bombonas de produtos químicos	Que armazenem produtos perigosos	Manutenção - Casa de Máquinas / Caldeiras

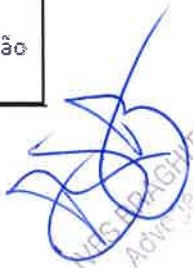

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. N. S. HAMILTON
Advogado



Panos de limpeza	Panos, tecidos e flanelas	Manutenção - Limpeza
Vidro	Embalagens	Manutenção - Limpeza
Plásticos	Embalagens	Manutenção - Limpeza
Embalagens de agrotóxicos	Embalagens	Manutenção - Parques e Jardins
Rejeito de banheiro	Papéis usados para higienização	Manutenção - Vestiário e Banheiros
Espumas	Embalagens	Manutenção - Almoxarifado
Isopor	Embalagens e pranchas	Manutenção - Almoxarifado
Plásticos	Embalagens	Manutenção - Almoxarifado
Madeiras	RCC - Madeira (livre de pregos e outros resíduos)	Manutenção - Almoxarifado
Papéis	-	Manutenção - Almoxarifado
Papelão	Embalagens	Manutenção - Almoxarifado
Óleo lubrificante	-	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Colas, selantes e durepox	Não possui periculosidade	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Espuma, lã de vidro e lã de rocha	RCC	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Fibras e borrachas isolantes	Não possui periculosidade	Manutenção - Elétrica / Refrigeração


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. Vies
Advogado

Clube Paineiras do Morumby



Óleo lubrificante	-	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Metais	Volumosos	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Cilindros de gás refrigerante	Botijas (R22, R134, F22, F410A)	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Plásticos	-	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Fios e cabos de telecomunicação	Oriundos das redes de telecomunicação	Manutenção - Elétrica / Refrigeração
Isopor	Embalagens e pranchas	Manutenção - Predial / Obras
Espumas	RCC	Manutenção - Predial / Obras
Borrachas	RCC	Manutenção - Predial / Obras
Vidros temperados	Não reciclável devido ao tratamento térmico	Manutenção - Predial / Obras
Madeiras	RCC - Madeira (livre de pregos e outros resíduos)	Manutenção - Marcenaria
Recicláveis em geral	Embalagens de plástico, papéis e papelão.	Manutenção - Predial / Obras


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos





Cerâmicas	Componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas e placas de revestimento)	Manutenção - Predial / Obras
Telhas de amianto	RCC - Perigosos	Manutenção - Predial / Obras
Embalagens de colas e selantes de silicone	RCC - Não possui periculosidade	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Espumas e borrachas	Embalagens e pranchas	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Isopor	Embalagens e pranchas	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Plásticos	RCC - PVC, tubos, conexões, etc	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Panos, estopas e tecidos contaminados com óleo	Flanelas, estopas, panos e tecidos contaminados com óleo	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Óleo lubrificante	-	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Metais	Cavacos e ferramentas de corte	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Metais	Tubos, conexões e suportes metálicos	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Resíduos de rebolos	RCC - Rocha inerte	Manutenção - Serralheria
Lixas	RCC - Não possui periculosidade	Manutenção - Serralheria


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. N. P. Penteado
Advogado

Clube Paineiras do Morumby



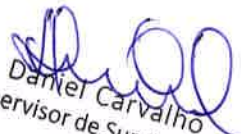
Plásticos	Embalagens	Manutenção - Serralheria
Metais	-	Manutenção - Serralheria
Pincéis e utensílios de pintura	RCC	Manutenção - Marcenaria
Embalagens de cupimcidas, vernizes e etc	RCC - Perigosos	Manutenção - Marcenaria
Lixas	RCC - Não possui periculosidade	Manutenção - Pintura
Pincéis e utensílios de pintura	RCC	Manutenção - Pintura
Tintas e solventes	RCC - Perigosos	Manutenção - Pintura
Borras de tintas	RCC - Perigosos	Manutenção - Pintura
Fitas adesivas	-	Manutenção - Pintura
Madeiras	RCC - Madeira (livre de pregos e outros resíduos)	Manutenção - Pintura
Plásticos	Sacos e embalagens	Manutenção - Pintura
Metais	Latas de tinta	Manutenção - Pintura
Caixas de papelão	Caixas volumosas	Manutenção
Caixas de papelão	Caixas volumosas	Lavanderia
Medicamentos	Origem hospitalar	Ambulatório

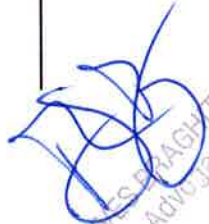

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos





Recicláveis em geral	Embalagens de plástico, papéis e papelão.	Cabelereiro
Rejeito	Pó de café, algodão, embalagens descartáveis, palitos e ceras	Cabelereiro
Instrumentos de podologia	Origem hospitalar	SPA
Gaze contaminada com sangue	Origem hospitalar	SPA
Recicláveis em geral	Apenas de origem não hospitalar Embalagens de plástico e de vidro, papéis brancos, papéis mistos e papelão.	SPA
Rejeito	Apenas de origem não hospitalar Pó de café, talco, cotonetes, TNT, papéis higiênicos e luvas descartáveis	SPA
Papéis	Apenas de origem não hospitalar	Centro Médico - Sala de Emergência - Ambulatório
Papéis	Apenas de origem não hospitalar	Ambulatório - Recepção
Plásticos (descartáveis)	Apenas de origem não hospitalar	Ambulatório - Recepção
Bateria alcalina	9 volts	Manutenção


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. M. P. Magalhães
Advogado



Embalagens de óleo lubrificante	-	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Panos, estopas e tecidos contaminados com óleo	Flanelas, estopas, panos e tecidos contaminados com óleo	Manutenção - Serralheria
Panos, estopas e tecidos contaminados com óleo	Flanelas, estopas, panos e tecidos contaminados com óleo	Manutenção - Mecânica / Hidráulica
Panos, estopas e tecidos contaminados com óleo	Flanelas, estopas, panos e tecidos contaminados com óleo	Manutenção - Elétrica / Refrigeração


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. JESSE B. SUTTONI
Advogado



Anexo 02

Informações complementares e exigências necessárias para elaboração da proposta técnica e proposta comercial

- Prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos gerados no âmbito do clube.
- Os resíduos a serem coletados são advindos da limpeza e varrição de pátios, banheiros, garagens, refeitórios, sanitários, oficinas de manutenção, aparas e retalhos de madeira e resíduos orgânico advindo dos restaurantes e lanchonetes e incluindo entulhos decorrentes de término de obras e reformas. Em algumas oficinas de manutenção são gerados resíduos classificados como perigosos, como: latas e/ou materiais diversos contaminados por óleos, graxas, tintas, solventes. Para os resíduos perigosos, deverá ser providenciado pela contratada o CADRI, documento este formalizado perante a CETESB para destinação de resíduos perigosos.
- Instalação de 01 (um) compactador estacionário com capacidade de 7 m³ (sete metros cúbicos), para coleta de rejeitos, ao qual deverá ser removido e substituído 3 vezes por semana. O contratante poderá estabelecer a frequência de remoção e substituição do equipamento conforme a necessidade, ou seja, diminuir ou aumentar a quantidade de coletas semanais. O equipamento deverá ser alocado em local a ser definido pelo contratante.
- Instalação de 01 (uma) caçamba aberta de 7 m³ (sete metros cúbicos) conforme solicitação e necessidade do cliente, para coleta de rejeitos volumosos e/ou atendimento de eventos esporádicos.
- Instalação de 01 (uma) caçamba rollon com capacidade de 30 m³ (trinta metros cúbicos), para coleta de lixo comum, conforme solicitação do cliente. O equipamento deverá ser alocado em local a ser definido pelo contratante.
- Instalação de 01 (um) compactador estacionário com capacidade de 7 m³ (sete metros cúbicos), para coleta de resíduo orgânico para compostagem, ao qual deverá ser removido e substituído 2 vezes por semana. O contratante poderá estabelecer a frequência de remoção e substituição do equipamento conforme a necessidade, ou seja, diminuir ou aumentar a quantidade de coletas semanais. O equipamento deverá ser alocado em local a ser definido pelo contratante.
- Instalação de caçambas para entulho (construção civil) com capacidade de 5 m³ (cinco metros cúbicos) cada. A contratada deverá instalar ou disponibilizar tais caçambas conforme necessidade do contratante, inclusive devendo alocá-las em local definido pelo contratante.


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

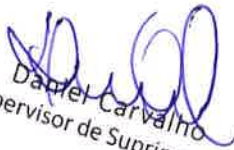

R. Ivo Brachittoni
Assessor

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

mpo.



- Eventuais alterações destas condições por parte do contratante dependerão de comunicação, com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), para nova programação.
- As coletas dependerão da quantidade de resíduos gerados pelo contratante, os quais deverão estar necessariamente acondicionados dentro dos equipamentos. Resíduos excedentes não serão objeto da coleta, os quais deverão integrar a subsequente (coleta), ou ser objeto de coleta extra.
- Necessitando o contratante de coleta suplementar, deverá contatar a contratada, por qualquer meio, requisitando o serviço que obedecerá as mesmas formas e condições das coletas normais.
- A contratada compromete-se a efetuar o recolhimento dos resíduos através de equipamentos especializados para este tipo de coleta e em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer custo ao contratante.
- A contratada fica obrigada a participar dos projetos de coleta seletiva e reciclagem de material.


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. M. B. AGUIAR
Advogado



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

RG:

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, em atendimento ao objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018 e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

Depto. :

Depto. :


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos





Anexo 04

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EMPRESA:

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que podem e devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

DATA: _____ de _____ de 2018.

DEPTO DE SUPRIMENTOS


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. Inácio
Autuado



Anexo 05

Termo de COMPROMISSO

Pelo presente, a empresa.

_____,
Cnpj _____ compromete-se, em caso de contratação, a cumprir os termos abaixo, referentes aos aspectos de segurança do trabalho e meio ambiente e regulamento interno do Clube Paineiras do Morumby:

Documentação

Para acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Clube Paineiras do Morumby serão exigidos:

- Cópia do Registro do Empregado devidamente preenchido e atualizado e cópia da carteira de identidade;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia da Ficha de EPI;
- Ordem de Serviço;
- Cópia de Certificados de Treinamentos Específicos
- Cópia da CTPS e outros pertinentes a cada atividade;
- Apresentação da carteira de identidade na portaria.

Obs.: Caso a empresa não trabalhe em regime CLT, apresentar a documentação referente ao contrato de trabalho / prestação de serviço de seus empregados.

Na falta qualquer um dos documentos acima listados, a entrada no Clube não será permitida e a Contratada será responsabilizada por eventuais atrasos nos serviços pela ausência de funcionários, podendo levar ao cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato correspondente.

Trabalho de menores

Conforme estipula a CLT, é proibido o trabalho de menores de idade no quadro da CONTRATADA.


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. Vespignani
Advogado



Crachá

Todos são obrigados a portarem o crachá de identificação em local visível, à altura do peito, bem como apresentá-lo diariamente nas entradas e saídas nas portarias.

Segurança e Meio Ambiente

Todos os contratos deverão cumprir e respeitar integralmente as instruções contidas nos procedimentos internos do Clube Paineiras do Morumby, nas leis e normas aplicáveis as suas atividades, atendendo os requisitos abaixo:

- Cumprimento das instruções da NR-5– Ministério do Trabalho;
- Cumprimento dos horários estabelecidos; Cópia do PPRA e PCMSO para as empresas que ultrapassem trinta dias de trabalho;
- Orientar o funcionário novato para não iniciar qualquer atividade sem conhecimento prévio do Clube Paineiras do Morumby.
- Orientar o funcionário para destinar de forma adequada todos os resíduos gerados e/ou coletados nos coletores identificados;
- Orientar os funcionários para que, em caso de dúvida, consultem antes de executar qualquer atividade;
- Orientar cada funcionário para seguir as instruções ministradas pelo Clube Paineiras do Morumby.

Trabalho em Fins de Semana

O setor de segurança do trabalho deverá ser informado, através de comunicação interna dos funcionários da CONTRATADA, a respeito de trabalho nos finais de semana. Não será permitida a entrada no Clube sem prévia comunicação, de pelo menos 01 dia de antecedência.

Centro Médico

Em caso de indisposição física ou acidente de trabalho, após a averiguação do setor de Medicina e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o paciente será encaminhado para o respectivo convênio médico, cabendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação de locomoção e atendimento médico que se fizer necessário.

São Paulo, de 2018.


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


R. Mesquita
Advogado